



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº03/2021.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Daiane de Oliveira

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:

TEL/Ramal: 42-999773456

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há processo anterior
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Idem
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Daiane de Oliveira
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Elizete S. Leichtweis
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Elizete S. Leichtweis
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Daiane de Oliveira
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	Até 60 dias para entrega do item
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	13.002.10.301.1001.1068.4.4.90.52.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Conforme resoluções do Detram
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículo tipo Vam com 16 lugares para realizar transportes sanitário de pacientes da secretaria de saúde, para tratamento fora do domicílio com consultas e exames agendados.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	QTD	Descrição
01	01	<ul style="list-style-type: none"> • VEICULO ZERO KM • Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros • ANO DE FABRICAÇÃO 21/22 • Potencia de 130 cv • Combustível Diesel • Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros • Banco do motorista com regulagem de altura • Vidros, travas e retrovisores elétricos • Tacógrafo • Direção Hidráulica • Todo itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN • Radio AM/FM, entrada USB e bluetooth • Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos: segue cotação e pesquisa de mercado.

Data: 22/09/2021.

Adilson Valdeci Dos Santos Emidio
Nº Registro Cart. 01081879334

Responsável Técnico
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Elizete S. Leichtweis
Equipe de Apoio

Data: 22/09/2021.

Daiane de Oliveira
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 144/2021

FLS. 04

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
144	Aquisição de Material	06/10/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
111936-2	DAIANE DE OLIVEIRA	0/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME APRESENTAÇÃO	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011461	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	UN	1,00	255.533,33	255.533,33
	- VEICULO ZERO KM				
	- Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiro.				
	- Ano de Fabricação 21/22				
	- Potência de 130 cv				
	- Combustivel Diesel				
	- Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros				
	- Banco Motorista com regulagem de altura				
	- Vidros, travas e retrovisores elétricos				
	- Tacógrafo				
	- Direção hidráulica				
	- Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN				
	- Radio AM/FM, entrada USB e bluetooth				
	- Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.				
TOTAL					255.533,33
TOTAL GERAL					255.533,33



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Vam 16 lugares para transporte de pacientes
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Daiane de Oliveira

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefini o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículo tipo Vam com 16 lugares para realizar transportes sanitário de pacientes da secretaria de saúde, para tratamento fora do domicílio com consultas e exames agendados.

3. DO OBJETO

Vam 16 lugares

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

VEÍCULOS TIPO VAN

- VEICULO ZERO KM
- Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros
- ANO DE FABRICAÇÃO 21/22



FLS. 06

- Potencia de 130 cv
- Combustível Diesel
- Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Vidros, travas e retrovisores elétricos
- Tacógrafo
- Direção Hidráulica
- Todo itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN
- Radio AM/FM, entrada USB e bluetooth
- Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

60 dias após solicitação

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Item a ser entregue na secretaria de saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

60 dias para entrega do bem Licitado

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa vencedora do certame

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

**6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade de consultas do ultimo contrato.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULOS TIPO VAN <ul style="list-style-type: none">• VEICULO ZERO KM• Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiros• ANO DE FABRICAÇÃO 19/20• Potencia mínima de 130 cavalos• Combustível Diesel• Direção hidráulica• Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros• Banco do motorista com regulagem de altura• Vidros, travas e retrovisores elétricos• Tacógrafo• Todo itens de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN• Radio AM/FM, entrada USB e bluetooth• Plotada conforme especificação Secretaria de estado da Saúde	UNID.	1

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas:

- Veritá Veículos LTDA CNPJ 83.528.232/0003-06 Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633-Guarapuava PR
- Vip Car Veículos LTDA CNPJ 05.586.628/0010-25 Rua Av. Visconde de Mauá, nº 3010 Ponta Grossa PR
- STA solução comercial para veículos automotores LTDA CNPJ 37.737.796/0001-70 Rua Alzino Carazzai, nº 2279 Guarapuava PR

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Veritá Veículos LTDA CNPJ 83.528.232/0003-06 Valor	Vip Car Veículos LTDA CNPJ 05.586.628/0010-25 Valor	STA solução comercial para veículos automotores LTDA CNPJ 37.737.796/0001-70 Valor	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 225.000,00	R\$ 286.600,00	R\$ 255.000,00	R\$ 255.533,33

**8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos veículos que atendem as especificações iguais a todas

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não há outra solução

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Setembro de 2021.

Adilson Valdeci Dos Santos Emidio
N° Registro Cart. 01081879334
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira Profissional)

Elizete S. Leichtweis
Equipe de Planejamento/Apoio

Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Setembro de 2021

Daiane de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

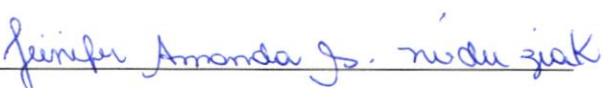


FLS. 30

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 22/09/2021.


Secretário Municipal de Administração e Finanças

FLS. 11

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

FLS. 12

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2020

PROJETO DE LEI Nº 011/2020 - LOA 2021

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 011/2020.

Projeto de Lei Nº	011/2020
Emenda Impositiva Nº	01/2020
Autoria Vereadores: Aguinaldo Paz de Moura, Arival Gonçalves Ferreira, Arlete Latzuk Penna, Clarice Nunes Pereira, Élio José Melo Machado, Jacir Zierhut, João Alex Damião, José Valdivino Gomes e Romildo Cordeiro de Souza.	
Objeto/Justificativa: Aquisição de veículo van 16 lugares, completo, com ar condicionado e direção hidráulica para transporte de pacientes. <i>UPAD</i>	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2021 a emenda impositiva, para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1068 – REEQUIPAMENTO UNIDADE DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

00303

VALOR

R\$ 181.145,79

ORÇAMENTO
J. F. FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122,0401.2-016 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000


VALOR


R\$ 181.145,79

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 23 de novembro de 2020.


Aguinaldo Paz de Moura
VEREADOR

Arival Gonçalves Ferreira
VEREADOR


Arlete Latzuk Penna
VEREADOR



Clarice Nunes Pereira
VEREADOR


Élio José Melo Machado
VEREADOR


Jacir Zierhut
VEREADOR


João Alex Damiano
VEREADOR


José Valdivino Gomes
VEREADOR


Romildo Cordeiro de Souza
VEREADOR

DATA:03/09/2021

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO ESTE

RESPONSÁVEL DA SOLICITAÇÃO COTAÇÃO :ANGELO LESEWENKA
FONE :042998242499.

PRAZO DE ENTREGA : CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE.

LOCAL DE ENTREGA: GUARAPUAVA PR.

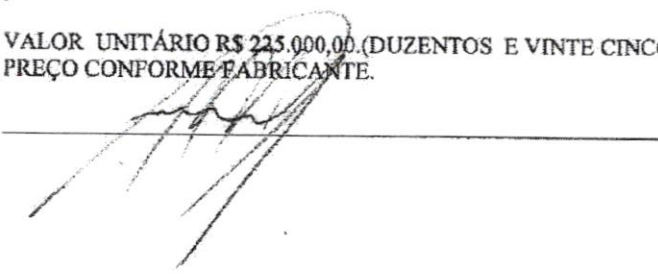
NOME DO ITEM: DUCATO MULTI2.3 DIESEL MANUAL 2020 2021.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

DADOS TÉCNICOS MODELO: 360 VERSÃO: 3H3 SÉRIE: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL MY: 2021 CILINDRADA TOTAL (CC): 2.287 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 CV 95,6 KW @ 3600 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 32,63 KGF. M 320,0 NM @ 1800 RPM ALTURA DO VEÍCULO (MM): 2.524 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 3.750.

*Janelas laterais fixas *Parede divisória COM janela .Airbag de duplo estágio para o motorista (60l) .Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l) .Alternador de 150A .Apoia braço dianteiro .Apoios de cabeça nos bancos dianteiros .Banco do passageiro biposto .Barra de proteção nas portas dianteiras .Botão auxiliar .Brake-light .Câmbio no painel .Câmbio 6 velocidades .Chave canivete com telecomando para abertura das portas .Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e prètensionador .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Conta-giros .Desembaçador com ar quente .Direção hidráulica .Entrada USB carregamento de dispositivos no painel .Espelho retrovisor com comando elétrico .Faróis de neblina .Fiat Code 2ª geração .Filtro com pré-aquecimento .Freios a disco nas 4 rodas .Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas) .Moldura de proteção nas caixas de roda .Moldura de proteção nas laterais .Motorização 2.3 Multijet Economy .Pneus 215/75 R16 .Portas traseiras com abertura de 270º .Predisposição limitador de velocidade .Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena) .Relógio digital .Sistema auxiliar de partida a frio .Tomada 12V no vão de carga .Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h .Válvula antirrefluxo de combustível .Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista) .Vidros climatizados verdes .Volante com regulagem de profundidade .

VALOR UNITÁRIO R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS), OBS SUJEITO ALTERAÇÃO DE PREÇO CONFORME FABRICANTE.



83.528.232/0003-06

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

Av. Nereu Ramos, 3633
Bonsucesso - CEP 85035-300
GUARAPUAVA PR



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Master Executive 21/22- BRANCA - 16 Lugares

Principais itens de série

Alarme sonoro de advertência de luzes acesas
Ar-condicionado
Ar quente
Banco do motorista com regulagem de altura
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo
Conta-giros
Direção hidráulica
Iluminação individual de leitura para passageiros
Retrovisores externos com dupla visão
Retrovisores externos com regulagem elétrica
Tomada 12V (1)
Tomada 12V (2)
Vidros dianteiros elétricos

SEGURANÇA:

Brake light
Freios ABS
Air bag condutor
Barra de proteção lateral nas portas
Bloqueio de ignição por transponder
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura
Iluminação lateral externa
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
Retrovisores externos com setas de direção integradas
Sistema CAR - travamento automático a 6 km/h
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Câmbio manual de 6 marchas
Corrente de distribuição no motor
Indicador de troca de marcha (GSI)
OCS (Oil Control System)
Tração dianteira
Motor 2.3 com 130 cv
Tacógrafo digital

TOTAL R\$ 286.600,00

Obs: Valores sujeitos à alterações.

Ponta Grossa, 14 de Setembro de 2021.


☐ 05 586 628/0010-25 ☐
90797413-85
VIP CAR VEÍCULOS LTDA.
Av. Visconde de Mauá, 3010
☐ 84043-000 - Ponta Grossa - PR ☐

Vip Car Veículos Ltda

Av. Visconde de Mauá, 3010, - Ponta Grossa / Pr - CEP 84043-000 - Fone: (042) 3219 5100

NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.

A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

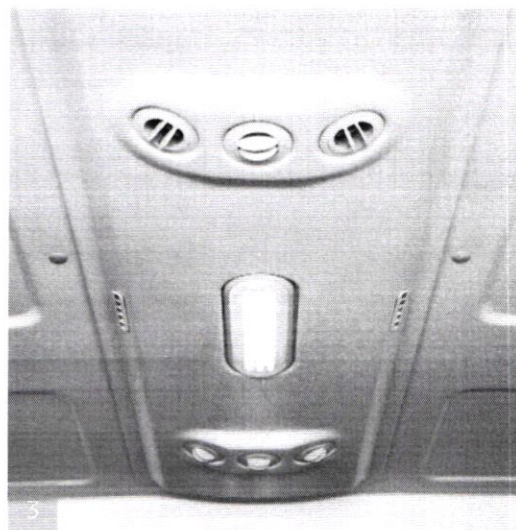
Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.



1. Mais segurança: assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, indicação de mudança de marcha (GSI) e muito mais.
2. Regulagem do ar-condicionado e das luzes da cabine de passageiros.
3. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série.
4. Bancos reclináveis em 30°.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)

MOTOR

Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm ³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)

TRANSMISSÃO

Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré

DIREÇÃO

Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46

SUSPENSÃO

Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos

FREIOS

Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS

PNEUS E RODAS

Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"

COMBUSTÍVEL

Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

NOVO BOXER MINIBUS
16 LUGARES (15+1)

DIMENSÕES DO VEÍCULO

Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS

Volume útil (área da cabine)	13,0 m ³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros

DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE

Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm

PESOS

Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg

LUGARES

Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
-----------------------	--

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacógrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros	S

CONFORTO E VIDA A BORDO

Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine motorista)	S
Ar-condicionado traseiro via duto central com 12 difusores (cabine passageiros)	S
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos e regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central	S

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)

Cintos de segurança retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S

CABINE DOS PASSAGEIROS

Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S

CORES

Branco Banquise (pintura sólida)	S
----------------------------------	---

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)



Orçamento

Guarapuava, 15 de setembro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

VEICULO TIPO FURGÃO DE 13M³

MARCA: PEUGEOT

MODELO: BOXER MINIBUS 15+1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículo novo 0km, 1º emplacamento, ano/modelo 2020/2021, motor com potência 130 CV, direção com assistência elétrica, motor 2.0 Turbo Diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, cilindradas 1.997cm³, torque máximo 34 kgfm, tecnologia de emissão de gases Proconve L7, tanque de combustível 90 litros, ABS, Air Bag Duplo, rodas de aço aro 16 pneus 225/75R16.

GARANTIA DE 12 MESES

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Preço unitário: R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Forma de Pagamento: À VISTA

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias após nota de empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Carla Gomes

Vendas a Governo
Trevisa - Guarapuava
(44) 3261-9999 | Celular (44) 9 9144 1050

37.737.796/0001-70

**STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

RUA ALZINO CARAZZAI, 2279
PRIMAVERA, CEP: 85.050-450
GUARAPUAVA-PARANA

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 255.533,33 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Santa Maria do Oeste – PR , 06 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/09/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	191.145,79	91.145,79	11.540,00	79.605,79
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	191.145,79	91.145,79	11.540,00	79.605,79
10.301.1001.1068 Reequipamento Unidades de Saúde	191.145,79	91.145,79	11.540,00	79.605,79
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.145,79	91.145,79	11.540,00	79.605,79
02860 E 00303 0303/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	191.145,79	91.145,79	11.540,00	79.605,79
Total Geral				

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2021

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.169-93



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARENTE - 08/2013 - 08/2017 - 2018

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Daiane de Oliveira, em data de 22 de Setembro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES PATA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 06 de Outubro de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 255.533,33** (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e *natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade*, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 e 10.520/02, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA GESTÃO 2021-2024

pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Outubro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**
Processo Administrativo nº039/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09:00 do dia 22/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:00 horas do dia 10/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30 horas do dia 10/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Mínimas:

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos	01



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- Tacógrafo
- Direção hidráulica
- Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN
- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth

- ✓ O veículo deverá ser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo deverá atender o limite máximo de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ A empresa vencedora, deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.

Fornecer veículo adesivado, com o logo do município nas portas laterais.

As licitantes vencedoras poderão solicitar os modelos dos adesivos à Secretaria de Saúde.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

3. DO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.13.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

FLS. 26



4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bl.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. *No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos*



produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.1. Será adotada para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CI/CAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificativo de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:



- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do Anexo IV.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo V;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidões negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico do dever:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratada;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- 0,5% (zero virgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7 - No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplimento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



FLS 29

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O **prazo máximo para a entrega** do veículo será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, designará a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não manter a proposta,
- Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- Comportar-se de modo inidôneo ou
- Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplimento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar,



produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Outubro de 2021.

Milício Vesteiro Stroher
Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEICULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	01	255.533,33	255.533,33

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar transportes sanitário de pacientes para tratamento fora do domicílio com consultas e exames agendados.



DOS RECURSOS

O município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde firmou Termo de Cessão através da Emenda impositiva N.º 01/2020, Projeto de Lei N.º 011/2020 – LOA 2021.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Maria do Oeste tem população estimada de 9.615 habitantes (IBGE 2019).

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Santa Maria do Oeste, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Pitanga, Ivaiporã, Curitiba dentre outros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato. Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE



SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃOFiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Saúde fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o veículo e verificará o exato cumprimento das obrigações da



região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

CONTRATADA. Após a entrega do veículo, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na



Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	01

✓ O veículo deverá ser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde – conforme modelo da frota

✓ O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

✓ O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

✓ A empresa vencedora, deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.

Fornecer veículo adesivado, composto com o logo do município nas portas laterais.

A licitante vencedora poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde o modelo da adesivagem/platagem do veículo, de acordo com o padrão da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO 02**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº0XX/2021****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.XX/2021

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

Fls. 32



SANTA MARIA DO OESTE - PR*, na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Especificações Mínimas	Qty.
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	01

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

* Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. XXX/2021, que a proponente

inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede _____ e com Inscrição Estadual n. _____ neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),



Sr(s) _____ portadores(as) da Cédula de identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____ é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

* Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	



ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AD TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
— SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige do licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anulamos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão XX/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____



todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência até XX de **** de 2022, a contar da data de assinatura, ate um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ PROCESSO N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o MUNICÍPIO DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n.º _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato. 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.



8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;



b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal.

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplimento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.



12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

INVESTIMENTO –ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Transporte Sanitário - conforme Termo de Cessão de Uso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2021

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

FLS 36



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 10 de Novembro de 2021.

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (41) 3644-1238
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2021.

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2014

PLS 37

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833\94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES PATA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Outubro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”** Especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste – PR, 08 de Outubro de 2021


Oscar Delgado

Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**
Processo Administrativo nº039/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09:00 do dia 22/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:00 horas do dia 10/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30 horas do dia 10/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. A. Características Mínimas:

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos	01

m



- Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	
---	--

- ✓ **O veículo deveser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.**
- ✓ O veículo deveser estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo deveser atender o limite máximo de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ **A empresa vencedora, deveser providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.**

Fornecer veículo adesivado, com o logo do município nas portas laterais.

As licitantes vencedoras poderão solicitar os modelos dos adesivos à Secretaria de Saúde.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deveser estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deveser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

m



FLS 43

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

m



4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca e modelo;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos***

m



produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



FLS. 49

- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

m



- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidões negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I -- Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;



16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, designará a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestando o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr.** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal.** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

m



- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar,



produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Outubro de 2021.


Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>Item</u>	<u>Especificações Mínimas</u>	<u>Qtd.</u>	<u>VOLOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	01	255.533,33	255.533,33

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para realizar transportes sanitário de pacientes para tratamento fora do domicílio com consultas e exames agendados.



FLS. 60

DOS RECURSOS

O município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde firmou Termo de Cessão através da Emenda impositiva N°. 01/2020, Projeto de Lei N°. 011/2020 – LOA 2021.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Maria do Oeste tem população estimada de 9.615 habitantes (IBGE 2019).

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Santa Maria do Oeste, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispendo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Pitanga, Ivaiporã, Curitiba dentre outros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE



SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Saúde fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o veículo e verificará o exato cumprimento das obrigações da



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATADA. Após a entrega do veículo, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na



região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos



FLS 64

<u>Item</u>	<u>Especificações Mínimas</u>	<u>Qtd.</u>
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	01

- ✓ **O veículo deverá ser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde – conforme modelo da frota**
- ✓ O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ **A empresa vencedora, deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.**

Fornecer veículo adesivado, composto com o logo do município nas portas laterais.

A licitante vencedora poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde o modelo da adesivagem/plotagem do veículo, de acordo com o padrão da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº0XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.XX/2021

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE



SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

<u>Item</u>	<u>Especificações Mínimas</u>	<u>Qtd.</u>
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	01

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **XXX/2021**, que a proponente _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com inscrição Estadual n. _____ neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 66

Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	



ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



FLS. 68

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editalis publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editalis publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 71

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão XX/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____



CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores



todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência até XX de **** de 2022, a contar da data de assinatura, ate um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr. se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.



8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0.5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;



b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 – Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8, são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.



FLS 81

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

- INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Transporte Sanitário - conforme Termo de Cessão de Uso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2021

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



FLS 83

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 10 de Novembro de 2021.

LOCAL: www.bli.org.br "acesso identificado no link – licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2021.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro –Portaria nº 175/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 10 de Novembro de 2021.

LOCAL: www.bll.org.br “acesso identificado no link – licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:A9D57870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2021. Edição 2375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	113		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANASPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300210301100110684490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	255.533,33		
Data de Lançamento do Edital	21/10/2021	Data Registro	21/10/2021
Data da Abertura das Propostas	10/11/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 10149650981 ([Logout](#))



Ofício n.º 024/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Outubro de 2021


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

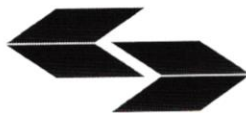
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Milicio Vicente Stroher
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

em 21/10/2021
às 15 horas e 25 min
Maíla Cavada



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 039/2021

Nº PROC. ADM. 113/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 21/10/2021 15:52

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/10/2021 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 10/11/2021 09:00

INÍCIO DISPUTA: 10/11/2021 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 255.533,3300

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: <https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DV9g%2FR5booO3PIhJWyBOr0cxPnsAcrR82WvRvIJXOePZApieJe0c8PeXw3SdNJ%2FH7yldh1rS%2FogvBkOZXNOAUtnOaJ4iUlw4mMdd9Uzjkr0%3D>


MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 21/10/2021



veículos especiais

88

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 117/2021

Ao Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Prezados Senhores,

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	
RAZÃO SOCIAL: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237, SALA 01- BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO	
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO UF: SP	E-mail: adm@bfveiculos.com.br
CEP: 14.090-495	FONE: (16) 4141-2783
BANCO BRASIL: AG 2890-8 C/C:26974-3	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.430.623.111	CNPJ: 22.310.550/0001-40
Responsável pela empresa e assinatura do contrato: André Renato Betini	
Endereço: Avenida: Celso Charuri, nº 8001, quadra 10 lote 11, bairro: Manoel Penna, Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Cep.: 14.098-510.	
CPF/MF: 164.052.688-96 RG nº 19.542.688-X-SSP/SP-Data de nascimento: 29/03/1970-	
Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresário- Estado Civil: Solteiro - Naturalidade: Ribeirão Preto – SP - Nacionalidade: Brasileiro- E-mail: andre.betini@bfveiculos.com.br	

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	RENAULT MASTER L2H2 2021/2022 0KM DIESEL	R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).	R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

B&F Veiculos Especiais Eirelli - CNPJ: 22.310.550/0001-40
 Avenida Presidente Castelo Branco, 237, Sala 01
 Jardim Castelo Branco
 14090-495- Ribeirão Preto, SP
 16.3446 7010

(Handwritten signatures and initials)



veículos especiais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo De Pagamento: 05 (cinco) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, conforme o manual do fabricante.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos do edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2021.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.668-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 01
Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F Veículos Especiais Eirelli - CNPJ: 22.310.550/0001-40
Avenida Presidente Castelo Branco, 237, Sala 01
Jardim Castelo Branco
14090-495 - Ribeirão Preto, SP
16.3446 7010

m
wp



FACCIO E CIA LTDA

ANEXO 02 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021 PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico n. 39/2021

NOME DA EMPRESA: FACCIO E CIA LTDA
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31.370.642/0001-06 E
 REPRESENTANTE e CARGO: Alecsandro Luis Faccio - Sócio
 CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 30.523.935-13 SESP/RS e do CPF nº 736.362.310-49
 ENDEREÇO e TELEFONE: R RAFAEL PICOLI 1769 na cidade de CASCAVEL PR - (45) 99920-8906

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

Item	Qtd	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Marca/ Modelo: RENAULT MASTER L2H2	R\$ 255.530,00	R\$ 255.530,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 13004830-9 Agência 2192 Banco Santander

31.370.642/0001-06

FACCIO & CIA LTDA

Rua Rafael Picoli, 1769

Country

CEP: 85.813-220 - Cascavel - PR.

m *ml*

31.370.642/0001-06

Cascavel, 06 de Novembro de 2021

FACCIO & CIA LTDA

Rua Rafael Picoli, 1769

Country

CEP: 85.813-220 - Cascavel - PR.

ALECSANDRO LUIS FACCIO

RG: 30.523.935-13 SESP/RS

CPF: nº 736.362.310-49

Sócio Proprietário

FACCIO E CIA LTDA – CNPJ 31.370.642/0001-06
RUA RAFAEL PICOLI 1769 – COUNTRY – CASCAVEL, PR
CEP 85.813-220 / CONTATO (45) 99920-8906
EMAIL: COMERCIAL1@JLVEICULOS.IND.BR

ml

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	01	UND	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	RENAULT MASTER L3H2 15+1 lugares FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL PROCEDENCIA: NACIONAL	255.533,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)	255.533,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 255.533,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias a contar da data de sua apresentação

PRAZO DE PAGAMENTO: Verificado e atestando o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo.

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –PR.

GARANTIA: 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo do edital

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

FRANCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021



**PROESTE**GRUPO
PROESTE

FLS. 94

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
Processo Administrativo nº039/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ- 24.053.587/0001-65 - IE: 209.809.834.117
Endereço: Avenida Nações Unidas, 8-50 - Centro - Bauru - CEP: 17.010.130

DADOS BANCÁRIO: FAVORECIDO**BANCO: SANTANDER 033****AGÊNCIA: 680 | CONTA CORRENTE: 13008611-2****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** contrato@prveiculos especiais.com.br**Telefone: (14) 3201.1500 | Celular (14) 997660950**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: a sr^o (a) Jéssica Soares Artini, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 49.686.684-9 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº420.362.928-44, nascida em 01/04/1994, residente e domiciliada na Rua Washington Osório de Oliveira nº1093, Vila Piratininga, na cidade de Piraju/SP. CEP 18.803-052. E-mail: contrato@prveiculos especiais.com.br, e-mail pessoal: jessica.artini@hotmail.com, tel: (14) 99766-0950

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD E	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	01	UN	VEÍCULO DE MARCA RENAULT MODELO MASTER L2H2 CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL.	255.533,0 0	255.533,0 0

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS

Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130

CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117

Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201

m mp



PROESTE

GRUPO
PROESTE

FLS. 95

VALOR TOTAL: R\$ 255.533,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

BAURU, 10 de novembro de 2021.

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA.
CNPJ nº 24.053.587/0001-65
Jéssica Soares Artini
RG nº 49.686.684-9 CPF: 420.362-928-44
Representante Legal

24.053.587/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL
PROPOSTA Nº 017
AV. NAÇÕES UNIDAS, 8-50
CENTRO - CEP: 17.010-130
BAURU - SP

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS
Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130
CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201

m

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140
San Remo - Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme solicitado em instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR					
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021					
Fornecedor: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			Banco: Itaú		
CNPJ: 16.850.663/0001-35 Insc. Estadual: 90609314-69			Agência: 3893		
Endereço: Rua Ribeirão Preto, 140, San Remo			Conta-Corrente: 21083-5		
Cidade: Londrina Estado: Paraná		CEP: 86.062-390	Contato: Jaqueline Paschoi		
Telefone: (43) 3338-7221					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: RENAULT Modelo: MASTER L3H2 ZERO KM; Ano de fabricação 21/22 Branca (pintura sólida)	unid	01	R\$ 255.533,33	R\$ 255.533,33
Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth					
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 255.533,33 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Prazo de pagamento: O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140
San Remo - Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prazo de garantia: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Assistência técnica: Conforme edital.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedece a todos os padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente.

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

1 - DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú
Agência: 3893
Conta-Corrente: 21083-5

2 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Joel Cesar Brasil Garcia Cargo: Sócio Administrador
Data de Nascimento: 14/02/1970 Estado Civil: Casado
CPF: 110.680.408-23 RG: 4.115.908-1 SESP PR
Endereço: Rua João Wyclif Nº 405 Ap. 803 - Gleba Palhano
Londrina - PR CEP: 86050.450
Telefone: 43 33387221
Email: comercial@webvalor.net.br

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040
823

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.11.09
15:24:57 -03'00'

Londrina, 10 de novembro de 2021

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR



PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	21.380.013/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	106518631
ENDEREÇO:	AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº 451, QUADRA 145 LOTE 09, SALA 02, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA – GO CEP 74350-750		
TELEFONE/FAX:	(62) 32887455		
E-MAIL:	favorita.gyn03@gmail.com		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO SANTANDER AGENCIA 3979 C/C 13004023-3		

PREZADOS SENHORES:

A EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 21.380.013/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL – 106518631, COM SEDE NA AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº 451, QUADRA 145, LOTE 09, SALA 02, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74.350-750, TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA PARA A ENTREGA DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL MENCIONADO, CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Veículo tipo van 16 lugares-VEÍCULO ZERO KM- Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro- Ano de fabricação 21/22- Potência de 130 cv- Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros- Banco do motorista com regulagem de altura- Vidros, travas e retrovisores elétricos- Tacógrafo- Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA. MARCA: RENAULT MODELO: MASTER MINIBUS	01	RS 300.000,00	RS 300.000,00
VALOR TOTAL: RS 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)				

OS VALORES PROPOSTOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DA PROPOSTA E JÁ ESTÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E GARANTIA, BEM, ASSIM, DEDUZIDOS QUAISQUER DESCONTOS QUE VENHAM A SER CONCEDIDOS. O VEÍCULO ATENDERÁ PLENAMENTE AO SOLICITADO, E SERÁ ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIA: 12 (DOSE) MESES

GOIÂNIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Renato Dias Rodrigues
FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.380.013/0001-03 – I.E: 106518631
RENATO DIAS RODRIGUES
CPF: 712.220.111-23

21.380.013/0001-03
FAVORITA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA
AV Nadra Bufaiçal Nº 451
Qd - 145 Lt - 09 Sala 02
Lot Faíçalville
CEP 74.350-750
GOIÂNIA - GO

Favorita Comercio e Serviços Ltda. ME – CNPJ: 21.380.013/0001-03 - Avenida Nadra Bufaiçal, Nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02, Setor Faíçalville, Goiânia – Goiás, CEP: 74.350-750

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2021
DATA – 10 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09:30HRS

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

PROPOSTA DE PREÇO –

A empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP:42.702-400, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado.

MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP:42.702-400

Tel./Fax: (71) 2137-8851

E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br

CNPJ: 35.457.127/0001-19

I.E.: 163.053.022

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 033 SANTANDER

Agência: 3593

C/C: 13005663-8

REPRESENTANTE LEGAL:

A/C Sr. Camile Vianna Freitas

Est. Civil: Casada

Profissão: Diretora

CPF: 928.915.865-49

RG 822.091.208 SSP BA

LOTE 01 – 01 UNIDADE – VEICULO RENAULT MASTER L2H2 TIPO VAN PASSAGEIRO

Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth.

Preço unitário LOTE 1 R\$ 255.533,33 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)

Valor total LOTE 1 R\$ 255.533,33 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (Trinta) dias

Prazo de garantia: 12(doze) meses.

Declaramos, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Lauro de Freitas - Ba, 10 de novembro de 2021.

35.457.127/0001-19

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Av. Santos Dumont, 1883

Loteamento Aero Espaço Empresarial

Centro-CEP: 42.702-400

Lauro de Freitas-BA

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI

Camile Vianna Freitas

RG 822.091.208 SSP BA

CPF 928.915.865-49

Sócia responsável

☎ 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

*m
mf*

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Pregão Eletrônico nº: 113/2021

Processo Administrativo nº 039/2021

Objeto: Aquisição de Veículo Van 16 lugares

1 – Proponente

Razão Social: **CLJ VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ: 30.262.049/0001-83,

Inscrição Estadual: 388.058.011.116

Endereço: Rua Mário Burgos Filho, 52/sl.08, Bairro Residencial Pacaembu I, Itupeva – SP, 13.295-000;

E-mail: cljveiculos@outlook.com

Tel.: (11) 4216-6232 / (11) 95605-0012 (WhatsApp)

CEP: 13.295-000;

Cidade: Itupeva – SP

Responsável pela assinatura do contrato (signatário):

Nome: Luiza Maria Jorge Villar

Cargo da Empresa: Administradora

Estado civil: Solteira

Identidade: MG-17.114.011

CPF: 110.625.306-08

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Mário Burgos Filho, 52/sl.08, Bairro Residencial Pacaembu I, Itupeva – SP, 13.295-000;

E-mail: cljveiculos@outlook.com

Telefone: (11) 4216-6232 / (11) 95605-0012 (WhatsApp)

30.262.049/0001-83

I.E.: 388.058.011.116

CLJ VEÍCULOS EIRELI

**R. Mário Burgos Filho, nº 52 –
Sala 08, Res. Pacaembu I, CEP
13.295-000 / Itupeva – SP.**

2 – Dados Bancários

Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência: 1452;

C/c: 00000331-5 OP: 003

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer conforme segue:

ITEM	ESPECIFICACOES DO OBJETO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	Renault Master L2H2	Unid	01	R\$ 255.533,33 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 255.533,33 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Valor global: R\$ 255.533,33 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Prazo de garantia: 1(um) ano.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Itupeva, 07 de novembro de 2021.

CLJ VEICULOS

EIRELI:30262049000

183

Assinado de forma digital por CLJ
VEICULOS EIRELI:30262049000183
Dados: 2021.11.07 20:22:54 -03'00'

LUIZA MARIA JORGE VILLAR

CPF: 110.625.306-08

RG: MG-17.114.011

Rep. Legal

30.262.049/0001-83

I.E.: 388.058.011.116

CLJ VEÍCULOS EIRELI

R. Mário Burgos Filho, nº 52 –
Sala 08, Res. Pacaembu I, CEP
13.295-000 / Itupeva – SP.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.010.988/19-0

20 09 19



129

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

1. **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, brasileiro, maior, natural de Montenegro - RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/08/1981, empresário, portadora do RG nº 64.227.380-7 SSP-SP e inscrito no CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado a Rua Anibal Vercesi, nº 501, casa 107, Bairro Jardim San Leandro, Distrito de Bonfim Paulista, CEP 14.110-000 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Empresário sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, Sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, CEP 14.090-495, Ribeirão Preto - SP, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.602.523.710 com data de 19/11/2018, e inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

2. **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto - SP, vivendo em união estável, nascido em 29/03/1970, empresário, portador do RG nº 19.542.668-X SSP-SP e inscrito no CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado a Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, Casa 239, Condomínio Guaporé, CEP 14.022-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Cláusula 1ª - O sócio **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, na condição de cedente, cede e transfere parte de suas quotas equivalente a 50.000 (Cinquenta mil) quotas do capital da sociedade no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, subscrita e já integralizada, perfazendo um valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o sócio **ANDRÉ RENATO BETINI**, já devidamente qualificado, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133322207201759128120-1
Data: 22/07/2020 10:21:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65535-DESS6



UF: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



FLS. 103
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120

JUL 29 2019 21

(Cinquenta mil reais) dando e recebendo plena, geral e rasa quitação, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

Cláusula 2ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**

Cláusula 3ª - A sociedade terá sede e domicilio a **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, SALA 01, JARDIM CASTELO BRANCO, CEP 14.090-495**, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Cláusula 4ª - O objeto social será de **FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELETRICA E TAPEÇARIA, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.**

Cláusula 5ª - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA		
50.000 quotas no valor de	R\$	50.000,00
ANDRÉ RENATO BETINI		
50.000 quotas no valor de	R\$	50.000,00
<hr/>		
Totalizando 100.000 quotas no valor de.....	R\$	100.000,00

[Handwritten signatures and initials]



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120

JUCEP
20 09 19
21

Cláusula 6ª - A empresa iniciou suas atividades em 22 de abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRÉ RENATO BETINI**, que se incumbirão em conjunto ou isoladamente de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 4º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120> O referido é verdade. Dou fé.



Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



JUL 20
20 09 19
21

Cláusula 13ª - Os sócios **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRÉ RENATO BETIN** no uso de suas atribuições como sócios administradores, poderão ter uma retirada a título de **PRO-LABORE**, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano novo, vigente para todo o exercício.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - A sociedade assume todo o ativo e passivo do empresário.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

✓

[Handwritten signatures and initials]



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120>

JUCESP
20 09 19
21

Ribeirão Preto - SP, 12 de agosto de 2019.

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
RG nº 64.217.380-7 SSP/SP
CPF nº 823.182.120-15

ANDRÉ RENATO BETIN
RG nº 19.542.668-X SSP/SP
CPF nº 164.052.688-96

LUCAS HENRIQUE MOISÉS
OAB/SP 269.647

Testemunhas:

Izaquiel Pafumi de Oliveira
Izaquiel Pafumi de Oliveira
RG nº 22.815.859-X SSP/SP

Fabiana Cristina Rodrigues
Fabiana Cristina Rodrigues
RG nº 45.613.715-4 SSP/SP





1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 22.310.550/0001-40
NIRE 35.231.740.505

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 501, casa 107, bairro Jardim San Leandro, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRE RENATO BETINI, brasileiro, maior, vivendo em união estável, nascido em 29 de março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 239, bairro Condomínio Guaporé, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14022-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 01, bairro Jardim Castelo Branco, CEP. 14090-495, sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.231.740.505**, CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, têm entre si justos e contratados a presente alteração do contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS:

A partir desta data, o sócio **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Norma Valério Corrêa, nº 776, apto 152, bloco B, Edifício Porto Búzios, bairro Jardim Botânico, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14021-590;

A partir desta data, o sócio **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 8.001, quadra 10, lote 11, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-510.

II – DA NOVA SEDE SOCIAL:

A sociedade empresária limitada transfere sua sede social para a Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

A
M
W

III – DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PRÓPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
- 2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- 2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 7319-0/02 Promoção de vendas;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

A
m
[Handwritten signatures]

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PRÓPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
- 2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- 2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 7319-0/02 Promoção de vendas;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

m
net
A
3

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

= Seu capital na sociedade.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

= Seu capital na sociedade.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação vigente, considerando-se seu início em **22 de abril de 2.015**.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto e/ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, vedado no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º- Os sócios administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º- Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

[Handwritten signatures and initials]

§3.º- Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º- Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

A
m
h

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRÉ RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º- Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º- A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade. Os sócios administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos, serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

A
m
6

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio majoritário, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério do sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada, serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

XVI – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO


Os sócios declaram que as atividades se enquadram em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

XVII – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

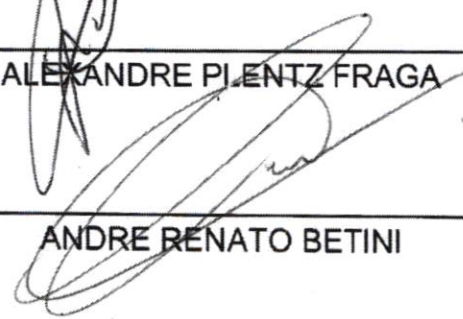
Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconhecemos como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2.021.

X 

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

X 

ANDRE RENATO BETINI







Declaração

Eu, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, portador da Cédula de Identidade nº 64.227.380-7-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 823.182.120-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(à) Rua Antonio Moises Saadi, 470, Parque Industrial Lagoinha, SP, Ribeirão Preto, CEP 14095-230, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Vi Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X


ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

RG: 64.227.380-7-SSP/SP

B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:06:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13332207201759128120-1 13332207201759128120-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd44ce59e4bfecd99c23fc8739cce1d6e25c3213aad06fca76322c502b53995f401a8110eae55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº22.310.550/0001-40, Inscrição estadual: 797.430.623.111 e Inscrição Municipal: 20029916, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 237, sala 01, Bairro: Jardim Castelo Branco, CEP. 14.090-495, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, através de sua Contadora LUCIANA RIBEIRO com CRC nº SP-303987/O-7, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/2006, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto nos artigos 42 à 45 da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2020.

1º
SUBSCRITO

B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 64.227.380 – 7 SSP/SP
CPF: 823.182.120/15

1º
SUBSCRITO

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 01
Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

MARTINELLI & RIBEIRO APOIO ADM. E SERV. CONTÁBEIS LTDA.
CONTADORA: LUCIANA RIBEIRO
CRC: SP-303987/O-7
CPF: 094.613.908-31

LUCIANA RIBEIRO
CRC: SP - 303987/O-7

m
Luciana Ribeiro

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/133322207201705622461

OSCAR PILES DE ALMEIDA FILHO
 R. VISconde DE BRAGA, 1313 - CENTRO
 RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (15) 3636-3835
 WWW.CARTORIO.COM.BR - WWW.CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE
 FLENTZ FRAGA, LUCIANA RIBEIRO, em documento sem
 valor econômico e dou fé.

Ribeirão Preto 22 de julho de 2020. Total: R\$ 12,90
 Em Teste da Verdade. Cód. [103707060202022441]

Luz Fernando Araújo Silva-Escrevente Autorizado-11

Erick Carvalho Moraes
 Escrevente Autorizado
 RG: 44.204.873-7

121157
 FIRMA 2
 370825700120546

m
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:07:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133322207201705622461-1 133322207201705622461-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd441400e2dca3a10258686e538da7cef0717546ee2e41b6d40607788c92401954ef8110eab55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



m
mp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

Nome: **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
64227380 SSP/SP

CPF: **823.182.120-15** DATA NASCIMENTO: **19/08/1981**

FILIAÇÃO: **ZILMAR FRAGA**
JANETE PLENTZ FRAGA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00832346657** VALIDADE: **27/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **21/09/1999**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1606354366

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1606354366

LOCAL: **RIBEIRAO PRETO, SP** DATA EMISSÃO: **28/03/2016**

Miravel
 Miravel Borges de Menezes Vitor Diretor Presidente do Detran-SP
 50554110560
 SP694697756

SÃO PAULO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207207995751900

Miravel



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133322207207995751900-1
 Data: 22/07/2020 10:21:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE65541-4X1IR



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:06:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133322207207995751900-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd44d8411bd61db56897651b8dc14051a78efd1e3a748fc989216626a0f323ec41f28110eab55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.542.668-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2018

NOME ANDRE RENATO BETINI

PLAÇÃO PEDRO JOSE BETINI
VERA LUCIA BORGES BETINI

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP DATA DE NASCIMENTO 29/03/1970

DOC. DIRREEM RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN: LV.AZ68/FLS.289V/Nº79576

CDF 164052688/96

Deputado Paulo Fêo
Delegado de Polícia Pleno Titulo 1000-SP-SP


ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.110 DE 29/08/03

NÃO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO HICARDO GUMBLETON DAUAT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

34595574

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature in blue ink



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:05:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133322207203171860127-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd4468a78ac039225a9a11b24f22a9380cc283b41cb4c1bf9090f23baa4e954bc0c048110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



M



**Consulta Pública ao Cadastro
 ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
 ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 3af9862f-e71f-44c6-a1fb-a41328be0b9b

Estabelecimento

IE: 797.430.623.111
CNPJ: 22.310.550/0001-40
Nome Empresarial: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Nome Fantasia: B&F VEICULOS ESPECIAIS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Nº: 237
CEP: 14.090-495
Município: RIBEIRAO PRETO
Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM CASTELO BRANCO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
Data da Situação Cadastral: 19/11/2018
Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/11/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

LS 127

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40 **Data Abertura:** 28/04/2015

Inscrição Municipal: 20029916 **Protocolo VRE:** 257939

Endereço: AV PTE CASTELO BRANCO, Nº 237 - 01

CNAE Principal: 7319002 - Promoção de vendas

CNAE(s) Secundários(s): 8230001

Sócios e Administradores: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
ANDRE RENATO BETINI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:17h do dia 23/08/2021 - Código de controle: 2837290



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.310.550/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
B&F VEICULOS ESPECIAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
237

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
14.090-495

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CASTELO BRANCO

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALEXANDREPFRAGA2@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 9206-7227/ (16) 9161-9014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2021** às **14:33:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:25 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **F1C4.20E2.A7D1.F74C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

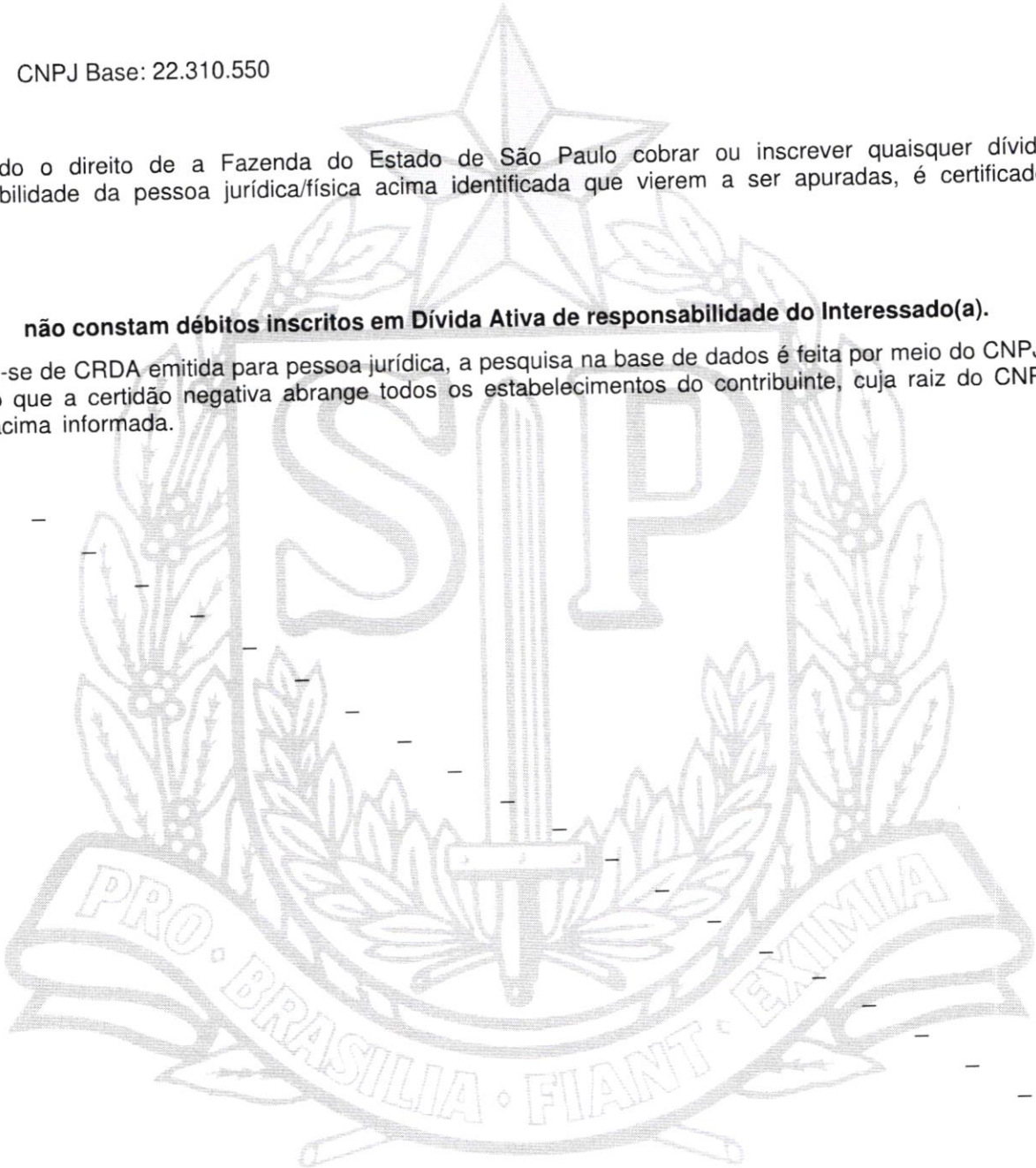
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.310.550

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 31938118

Data e hora da emissão 15/10/2021 14:39:56

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS. 131

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080251743-74

Data e hora da emissão 23/08/2021 10:23:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

FLS. 132

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40

Inscrição Municipal: 20029916

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:35h do dia 23/08/2021 - Código de controle: 2837335

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.310.550/0001-40

Razão Social: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 237 SALA 01 / JARDIM CASTELO BRANCO
/ RIBEIRAO PRETO / SP / 14090-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102800555260460118

Informação obtida em 08/11/2021 08:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.310.550/0001-40
Certidão nº: 25938066/2021
Expedição: 23/08/2021, às 10:38:56
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.310.550/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/10/2021

005225849

135

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 2602864****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

B&F VEICULOS ESPECIAIS, CNPJ: 22.310.550/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0052258498



M
h
h



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231740505		20/09/2019	22/04/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
20.0550/0001-40	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			237	SALA 01		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM CASTELO BRAN	RIBEIRAO PRETO	SP	14090-495	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ANIBAL VERCESI			501	CASA 107	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM SAN LEANDRO	RIBEIRAO PRETO	SP	14110-000	642273807	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
823.182.120-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR				50.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANDRE RENATO BETINI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO			400	CASA 239	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO GUAPORE	RIBEIRAO PRETO	SP	14022-000	19542668X	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
164.052.688-96	SÓCIO E ADMINISTRADOR				50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					

DATA	NÚMERO
14/09/2021	413.083/21-4

FLS. 137

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231740505
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/10/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 160468890, sexta-feira, 15 de outubro de 2021 às 14:32:27.





Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

FLS. 139

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE LOURDES - SP, inscrito no CNPJ sob nº 59.767.921/0001-27, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, inscrição estadual nº 797.430.623.111, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 237, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.090-495 é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório do **Pregão Presencial de número 11/2020** e nos forneceu **01 veículo da Marca Renault, modelo MASTER AMBULANCIA - L1H1 - 0 KM, Ano/Modelo 2020/2021, NF. 0316, Chassi: 93YMAFEXAMJ547803, com ART registrada no CREA-SP sob o número 28027230201599824**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta municipalidade.

Lourdes-SP, 29 de março de 2021.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva



Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação



Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133320804216317038913>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133320804216317038913-1
Data: 08/04/2021 17:02:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL149079-1 54V



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



Handwritten initials and signature

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de abril de 2021 17:12:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2021 17:32:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 133320804216317038913-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b472cac9f4ddafa0d88df2388fe8386eeacf4329de5f02a5054fd50d46e4d6f8aae16733dff00d296c6c8a39d18c72178110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials



FLS. 340

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 113/2021

Ao Município de Santa Maria da Serra – PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, sala 01, BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO, CEP. 14.090-495**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2021.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
ANDRÉ-RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.668-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 01
Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237, SALA 01, JARDIM CASTELO BRANCO
CEP: 14090-495 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL:(16)3446-7010





FLS. 342

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 113/2021


Ao Município de Santa Maria da Serra – PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, sala 01, BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO**, CEP. **14.090-495**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2021.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.668-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 01
Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237, SALA 01, JARDIM CASTELO BRANCO
CEP: 14090-495 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL: (16)3446-7010





ANEXO 08

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 113/2021

Ao Município de Santa Maria da Serra – PR.

Prezados Senhores,

A empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, empresa estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, sala 01, BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO, CEP. 14.090-495, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: 797.430.623.111 e Inscrição Municipal: 20029916 e CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, DECLARA, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2021.


B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.668-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 01
Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP





FLS 143

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico nº 113/2021

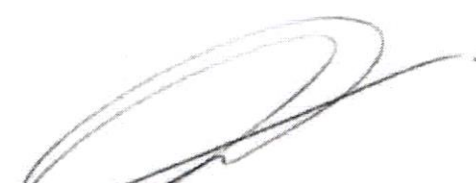
Ao Município de Santa Maria da Serra – PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, sala 01, BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO, CEP. 14.090-495**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 113/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2021.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.668-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 01
Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237, SALA 01, JARDIM CASTELO BRANCO
CEP: 14090-495 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL: (16)3446-7010





FLS. 344

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico nº 113/2021


Ao Município de Santa Maria da Serra – PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, sala 01, BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO**, CEP. **14.090-495**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2021.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.668-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 01
Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237, SALA 01, JARDIM CASTELO BRANCO
CEP: 14090-495 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL:(16)3446-7010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
Processo Administrativo Nº 113/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/10/2021 15:52:02

LOTE 1

Val. Ref.: 255.533,33

Item: 1 Quant.: 1

Unidade: UND

Descrição: Veículo tipo van 16 lugares-VEÍCULO ZERO KM- Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro- Ano de fabricação 21/22- Potência de 130 cv- Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros- Banco do motorista com regulagem de altura- Vidros, travas e retrovisores elétricos- Tacógrafo- Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FACCIO E CIA LTDA	RENAULT / MASTER L2H2	255.530,00
JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	RENAULT / MASTER L3H2	255.533,33
CLJ VEÍCULOS EIRELLI	Renault / Master L2H2	255.333,33
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	Renault / Master L2H2 16 Passageiros	255.533,33
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RENAULT / MASTER L3H2 - 15+1 LUGARES	255.533,00
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	RENAULT / MASTER L2H2	255.533,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 2021/2022 0KM DIESEL	255.000,00
FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	RENAULT / MASTER MINIBUS	300.000,00
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	RENAULT / MASTER	300.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS


1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee66987a13654fe08cace721a83b0dff.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e99aa60f2f19471b93a6eee814d34c78.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db2e0abb273a4063ab0b3d58bae06f02.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69589cd85d924daaf05201b1c748918.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/444e80c79ba94d5ab893a8d3545c9cda.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a6e559876194e7f92c62251c9a51611.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb30148738c442ed8bf5dbd02469d1f6.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/587d1d91147c4c6193b4dc837e6e3f0a.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/319071501d2540468ab4ec48c9909297.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5cce73918264aacb780e809ac0e586c.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/685912f22b9d445084eece0024069595.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf9611379e1d4954b0b0e7463df2a1b4.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/365e01e411364ceb8e430bb2bf6cd13e.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91d9c581ab014df9947e8ccb6c4211a0.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee2c1e6f094d49609084b844302b25fa.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd3a5594517d4f6296792c08440a60e9.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32f1268d3a2d456bbf6f2188dd2f52f4.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bf383e2b9804e219150c7537c85953b.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cad99e49d09c43a49475f717a546baef.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f53d2f26219c4730a534b979b44dd0cf.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5738409b7724c5d8f5505c08a8465b5.pdf>
- Horário: 09/11/2021 15:37 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d00d69aa138468bbf80091490ac7de4.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

FACCIO E CIA LTDA

Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68d33919723c4f2a90149254a6860fe9.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a50720779273460fae966bcdd302e722.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ff3d4b397404c71a513e9edcfff56c.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48b5c0ae32794bf28fdb2ca8350b107.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b11092f0ade46e0af355bf1b20d6366.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a813f12a02e4c3abf1eddf9621db2e4.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f69940a222cf4e6fa2d7a46a31fd182a.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91eeb284421243c68754ad41a1c07044.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bbd7480911545768ec240cc753f977a.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4a4cd3957ce427b84369dc289621907.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5c7e5e157304bc89f6f23c7db4e25a2.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a68503900be7491c98bbc8b18ea340b2.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b93b85415d145b2a807bfca955cc37b.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0eef78c15aff43b59473a98464b705a3.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c73cfdce2d462383bfffacc68279a32.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7c7a821955547c7a9469fbeb6575b43.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/385cb7c671eb4e69a81b16467a9d3f56.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb7319b3200e4b04b24da5212fb18047.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9fbb77279ec4049bd016e0ecf034fc2.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33e1e05ac1c54d92aadf757360eb7f32.jpeg	
Horário: 09/11/2021 15:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d00225dff6e48da8514a0b9e40182fb.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5cc16e759a64e8bb13eae26e1f11e44.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/364a3be6045743498ed1b1e598ba0887.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56e012650f1e45c68c928ff4448294b4.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e640888d8c7c47d483afd0cb2d80cbae.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a54daacafa2499583c948b0621828fa.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86897e1d04ed4ffc86f03a407fc2d337.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88c2ea4c5510430099dd0089c465ff96.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b5da4fc0a724e17b3c1da6f15ecfc6a.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277c72ecb4b8441cb3f9cd5a88bf8c05.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b60002ff74f7461b8e2486cff204c147.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bf00c75944942fa8f362a03cf174aec.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70f4951f6a044a578ad3a2b585a2da7d.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99336a94cd1b40c8b1b485cefd4a498.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2915ef73738442bd89b03115faf53cbe.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab2b68185ad44d7dacce884fe35f7fad.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/835c092b5a754a60a5c4107d070cfdb3.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef857e8c9d274cbba47b5e5206e554df.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91f9d9beabfc4cf5a7f154d2654529fd.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bd2b7d3b49f42799623d32b9fe808be.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ebea697f54343b2a35af7f172ec0229.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1e1e81aa9ae4ac78f7ba80871c466e6.pdf	
Horário: 09/11/2021 17:16	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a0a763a973b4e2fa114f3910430d4f7.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62cda85058dd4434a7b8964892e5c2ff.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/730a210316d947b4bff229b0b38e07f7.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/010748472794496e80b922e23d7a58d7.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b549527f970b43a48584d87a5b9d7ef5.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/811179b7b8e7405099cf248f323068e8.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74696aa961b34f0d95133eff7725f4e5.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c92c144e399f4d18aae4491b742ad2b7.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0af470d4b38b451d8907531bbe31ad15.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74d5e76a972844a8a4cb498d4365db0a.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df15324ad67d47ff8b3d68fbfb8cd76c.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bcc178fc0674a52b9923f4a593cb8f1.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec5375dca0794cba8d208b25b26d992e.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c68768d9d7b949e8a3296742290d0bcc.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9cfdb7fd2c4ef7b720b93bcf7c1da0.pdf>
- Horário:** 10/11/2021 08:49 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/905f8dd748734511aa29b18b39655d2f.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

CLJ VEÍCULOS EIRELLI

Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1eeaf39dd4d742908d6b906f7e311a37.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a7fa37c40324360b77f51c8cd1ee478.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b66e272ffb3548538d2b5d9851386674.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7df2a39eb9549d2804ab47f487cd70f.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7eac9d6d537f44778382ffdc9dc4af8d.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36a41bcb40a243a0ab8c23bedde6d655.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b54d4717ca7745b8b00e259f72b6f607.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/501c50e8437c4c1e8c191ffac75a2e9.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2dd40e64f0ab4172be4967d9c11804c6.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eee9cbce14184c70b9c0bc40a04385b3.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d87952cd43d346a783d650d6357fe730.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87f4e6028cce4ef4a11d0a492e071318.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b197fabb3c974ca69fd4480401c7dcbe.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70f49e519e014ec7a04a3b11f7f5dab9.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab74d0a9b9194473a1fabb4abe6237c2.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86883841820c4a54ad96ef1b60cc0a65.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56194cf4ee514d38a2b8904ebc049914.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98a0da7be8184b47a221da22d4994e19.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b798e29ef1a455ca1d5b99e73967e2b.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b57a0d263bed4d9f98efd35cd9ec0b51.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d11adc238164e82bbc2c97dc3702e5a.pdf	
Horário: 08/11/2021 19:18	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdf97ef45a62495cb6da840fea7ad703.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0677063df73d4ff6b26c2e10cc94b7ab.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f72c1cbf8809470888ac2585a33e88da.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a81e3b9533b4a22b805868c4d325049.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/567a81bee2f54e20933a21720d413beb.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/163b1b04ff514cfd8464ba2fb7fe5e9a.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/038c54d41bb049eca396a3a1e3f249a3.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8a7def436604f1482577cadbcf21d2c.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed365868ef8341c28a1f7b29ff313c7c.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3f9f54b94bc43b1840ce60efaef6b7.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b38792f3ded74ac9aaefc88dcfbf2adb.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad4b696542104039b1822f797f80dff4.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce82fe20eef48ff939823822af3fa85.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/093c47d220e347d99d531f1177771cf0.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ec8373f88324e42b37fd19faec7e724.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7a5c43fce29449c94a8687f64a1b08b.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a505b9e469404717a26f460bf4e7c41d.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/419083a987464d8bba825d82b072b467.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/302a7db285974d608d16493bd8cad4eb.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba4ebed421134033856c2e46f6eb2287.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18f58e2002574e7c9ed208d2dc4c4be6.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d8bd64f92fb41c7b2254bf6f937061.pdf	
Horário: 09/11/2021 15:27	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42d2c25094004a18a728f3520c0530bf.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS

- Horário: 09/11/2021 10:02 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c781c0df76344b589c532bcd514ddd5.pdf>
- Horário: 09/11/2021 10:02 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67a9209fbbd0456eb7ac8dcb8df95f2f.pdf>
- Horário: 09/11/2021 10:02 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/953f86ee1b464bbe832bc94e907f6715.pdf>
- Horário: 09/11/2021 10:02 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71fcd14b25134148907c89fcb4fba066.pdf>

B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

- Horário: 09/11/2021 17:25 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f2daeab204f494cab8307dcb46a6fd4.pdf>
- Horário: 09/11/2021 17:25 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b35f24277e043f39fa5652ee575e471.pdf>
- Horário: 09/11/2021 17:25 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8980fa7b53145688eb02b690f6152c9.pdf>
- Horário: 09/11/2021 17:25 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d3ce4520dc14aa09a2d890ef9a0d5f1.pdf>
- Horário: 09/11/2021 17:25 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a4c11d7f6fd4efeb100eb29e87a2938.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo Nº 113/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 21/10/2021 15:52:02

LOTE 1 - LOTE 1

10/11/2021 09:31:52	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	255,530.00
10/11/2021 09:31:52	CLJ VEÍCULOS EIRELLI	VÁLIDO	255,333.33
10/11/2021 09:31:52	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	VÁLIDO	255,533.33
10/11/2021 09:31:52	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	255,533.00
10/11/2021 09:31:52	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	255,000.00
10/11/2021 09:31:52	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	VÁLIDO	255,533.33
10/11/2021 09:31:52	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	VÁLIDO	255,533.00
10/11/2021 09:31:52	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	300,000.00
10/11/2021 09:31:52	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	VÁLIDO	300,000.00
10/11/2021 09:32:13	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	254,000.00
10/11/2021 09:32:32	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	253,000.00
10/11/2021 09:36:14	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	252,900.00
10/11/2021 09:37:19	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	252,000.00
10/11/2021 09:37:34	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	251,950.00
10/11/2021 09:37:51	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	251,000.00
10/11/2021 09:38:22	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	250,999.00
10/11/2021 09:38:33	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	VÁLIDO	249,000.00
10/11/2021 09:38:54	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	248,999.00

10/11/2021 09:38:57	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	248,000.00
10/11/2021 09:39:15	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	247,999.99
10/11/2021 09:39:21	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	VÁLIDO	246,000.00
10/11/2021 09:39:35	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	245,999.99
10/11/2021 09:39:37	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	254,500.00
10/11/2021 09:39:47	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	245,800.00
10/11/2021 09:39:48	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	VÁLIDO	245,000.00
10/11/2021 09:40:00	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	244,000.00
10/11/2021 09:40:00	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	244,999.99
10/11/2021 09:40:09	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	VÁLIDO	240,000.00
10/11/2021 09:40:13	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	239,999.99
10/11/2021 09:40:28	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	VÁLIDO	238,000.00
10/11/2021 09:40:35	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	233,500.00
10/11/2021 09:40:47	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	233,000.00
10/11/2021 09:40:51	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	VÁLIDO	235,770.00
10/11/2021 09:41:08	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	232,000.00
10/11/2021 09:41:25	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	231,950.00
10/11/2021 09:41:59	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	230,000.00
10/11/2021 09:42:01	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	231,500.00
10/11/2021 09:42:10	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	229,999.99
10/11/2021 09:42:16	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	229,000.00
10/11/2021 09:42:27	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	228,000.00
10/11/2021 09:42:28	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	228,950.00
10/11/2021 09:42:37	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	227,950.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

10/11/2021 09:42:43	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	227,000.00
10/11/2021 09:42:51	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	226,999.99
10/11/2021 09:42:56	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	225,000.00
10/11/2021 09:43:13	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	224,800.00
10/11/2021 09:43:21	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	224,000.00
10/11/2021 09:43:33	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	223,800.00
10/11/2021 09:43:35	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	223,000.00
10/11/2021 09:43:48	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	222,000.00
10/11/2021 09:43:53	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	VÁLIDO	232,900.00
10/11/2021 09:43:59	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	220,000.00
10/11/2021 09:44:30	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	219,900.00
10/11/2021 09:44:32	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	219,800.00
10/11/2021 09:44:37	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	219,500.00
10/11/2021 09:44:55	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	219,000.00
10/11/2021 09:45:04	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	218,900.00
10/11/2021 09:45:16	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	218,800.00
10/11/2021 09:45:24	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	218,000.00
10/11/2021 09:45:35	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	217,950.00
10/11/2021 09:45:37	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	215,000.00
10/11/2021 09:45:59	FACCIO E CIA LTDA	VÁLIDO	214,800.00
10/11/2021 09:46:18	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	VÁLIDO	211,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
Processo Administrativo Nº 113/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/10/2021 15:52:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2021 16:46:53	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
08/11/2021 17:38:44	CADASTRO DE PROPOSTA	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
08/11/2021 19:10:35	CADASTRO DE PROPOSTA	CLJ VEÍCULOS EIRELLI
08/11/2021 19:19:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLJ VEÍCULOS EIRELLI
09/11/2021 09:52:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS
09/11/2021 10:02:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS
09/11/2021 14:49:39	CADASTRO DE PROPOSTA	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09/11/2021 15:28:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
09/11/2021 15:38:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09/11/2021 15:47:55	CADASTRO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
09/11/2021 15:52:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
09/11/2021 16:52:46	CADASTRO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
09/11/2021 17:04:13	CADASTRO DE PROPOSTA	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA
09/11/2021 17:16:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA
09/11/2021 17:25:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
09/11/2021 20:37:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
10/11/2021 08:49:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
10/11/2021 09:32:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
10/11/2021 09:32:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos a fase de disputa		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 2021/2022 0KM DIESEL
Descrição: Veículo tipo van 16 lugares-VEÍCULO ZERO KM- Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro- Ano de fabricação 21/22- Potência de 130 cv- Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros- Banco do motorista com regulagem de altura- Vidros, travas e retrovisores elétricos- Tacógrafo- Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 211.000,00	Valor Total: 211.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	096 22.310.550/0001-40	255.000,00	211.000,00	Sim
2 FACCIO E CIA LTDA	021 31.370.642/0001-06	255.530,00	214.800,00	Sim
3 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	054 37.532.344/0001-51	255.533,00	217.950,00	Sim
4 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	073 24.053.587/0001-65	255.533,00	232.900,00	Não
5 JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	089 16.850.663/0001-35	255.533,33	235.770,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

6 FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	020	21.380.013/0001-03	300.000,00	254.500,00	Sim
7 CLJ VEÍCULOS EIRELLI	035	30.262.049/0001-83	255.333,33	255.333,33	Sim
8 MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	093	35.457.127/0001-19	255.533,33	255.533,33	Não
9 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	038	03.093.776/0001-91	300.000,00	300.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2021 15:52:02	PUBLICADO			
22/10/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/11/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/11/2021 09:31:52	DISPUTA			
10/11/2021 09:31:52	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA		300.000,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		255.000,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		255.533,33
10/11/2021 09:31:52	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA		255.533,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		300.000,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		255.530,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	CLJ VEÍCULOS EIRELLI (PARTICIPANTE 035)		255.333,33
10/11/2021 09:31:52	LANCE	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS (PARTICIPANTE 093)		255.533,33
10/11/2021 09:31:52	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		255.533,00
10/11/2021 09:32:13	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		254.000,00
10/11/2021 09:32:32	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		253.000,00
10/11/2021 09:36:14	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		252.900,00
10/11/2021 09:37:19	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		252.000,00
10/11/2021 09:37:34	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		251.950,00
10/11/2021 09:37:51	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		251.000,00
10/11/2021 09:38:22	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		250.999,00
10/11/2021 09:38:33	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		249.000,00
10/11/2021 09:38:54	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		248.999,00
10/11/2021 09:38:57	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		248.000,00
10/11/2021 09:39:15	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		247.999,99
10/11/2021 09:39:21	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		246.000,00
10/11/2021 09:39:35	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		245.999,99
10/11/2021 09:39:37	LANCE	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		254.500,00
10/11/2021 09:39:47	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		245.800,00
10/11/2021 09:39:48	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		245.000,00
10/11/2021 09:40:00	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		244.000,00
10/11/2021 09:40:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
10/11/2021 09:40:00	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		244.999,99
10/11/2021 09:40:09	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		240.000,00
10/11/2021 09:40:13	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		239.999,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

10/11/2021 09:40:28	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)	238.000,00
10/11/2021 09:40:35	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	233.500,00
10/11/2021 09:40:47	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	233.000,00
10/11/2021 09:40:51	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)	235.770,00
10/11/2021 09:41:08	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	232.000,00
10/11/2021 09:41:25	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	231.950,00
10/11/2021 09:41:59	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	230.000,00
10/11/2021 09:42:01	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	231.500,00
10/11/2021 09:42:10	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	229.999,99
10/11/2021 09:42:16	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	229.000,00
10/11/2021 09:42:27	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	228.000,00
10/11/2021 09:42:28	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	228.950,00
10/11/2021 09:42:37	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	227.950,00
10/11/2021 09:42:43	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	227.000,00
10/11/2021 09:42:51	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	226.999,99
10/11/2021 09:42:56	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	225.000,00
10/11/2021 09:43:13	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	224.800,00
10/11/2021 09:43:21	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	224.000,00
10/11/2021 09:43:33	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	223.800,00
10/11/2021 09:43:35	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	223.000,00
10/11/2021 09:43:48	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	222.000,00
10/11/2021 09:43:53	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	232.900,00
10/11/2021 09:43:59	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	220.000,00
10/11/2021 09:44:30	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	219.900,00
10/11/2021 09:44:32	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	219.800,00
10/11/2021 09:44:37	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	219.500,00
10/11/2021 09:44:55	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	219.000,00
10/11/2021 09:45:04	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	218.900,00
10/11/2021 09:45:16	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	218.800,00
10/11/2021 09:45:24	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	218.000,00
10/11/2021 09:45:35	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	217.950,00
10/11/2021 09:45:37	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	215.000,00
10/11/2021 09:45:59	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	214.800,00
10/11/2021 09:46:18	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	211.000,00
10/11/2021 09:48:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			
10/11/2021 09:48:19	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
Processo Administrativo Nº 113/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/10/2021 15:52:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2021 16:46:53	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
08/11/2021 17:38:44	CADASTRO DE PROPOSTA	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
08/11/2021 19:10:35	CADASTRO DE PROPOSTA	CLJ VEÍCULOS EIRELLI
08/11/2021 19:19:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLJ VEÍCULOS EIRELLI
09/11/2021 09:52:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS
09/11/2021 10:02:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS
09/11/2021 14:49:39	CADASTRO DE PROPOSTA	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09/11/2021 15:28:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
09/11/2021 15:38:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09/11/2021 15:47:55	CADASTRO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
09/11/2021 15:52:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
09/11/2021 16:52:46	CADASTRO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
09/11/2021 17:04:13	CADASTRO DE PROPOSTA	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA
09/11/2021 17:16:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA
09/11/2021 17:25:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
09/11/2021 20:37:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
10/11/2021 08:49:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
10/11/2021 09:32:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
<i>Bom dia a todos</i>		
10/11/2021 09:32:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
<i>Iniciaremos a fase de disputa</i>		
10/11/2021 09:54:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
<i>decemos a participação de todos e abriremos às 14:00hs para manifestação de recursos.</i>		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 2021/2022 0KM DIESEL
Descrição: Veículo tipo van 16 lugares-VEÍCULO ZERO KM- Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro- Ano de fabricação 21/22- Potência de 130 cv- Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros- Banco do motorista com regulagem de altura- Vidros, travas e retrovisores elétricos- Tacógrafo- Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 211.000,00	Valor Total: 211.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	096 22.310.550/0001-40	255.000,00	211.000,00	Sim
2 FACCIO E CIA LTDA	021 31.370.642/0001-06	255.530,00	214.800,00	Sim
3 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	054 37.532.344/0001-51	255.533,00	217.950,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

4 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	073	24.053.587/0001-65	255.533,00	232.900,00	Não
5 JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	089	16.850.663/0001-35	255.533,33	235.770,00	Sim
6 FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	020	21.380.013/0001-03	300.000,00	254.500,00	Sim
7 CLJ VEÍCULOS EIRELLI	035	30.262.049/0001-83	255.333,33	255.333,33	Sim
8 MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	093	35.457.127/0001-19	255.533,33	255.533,33	Não
9 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	038	03.093.776/0001-91	300.000,00	300.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/2021 15:52:02	PUBLICADO			
22/10/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/11/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/11/2021 09:31:52	DISPUTA			
10/11/2021 09:31:52	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA		300.000,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		255.000,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		255.533,33
10/11/2021 09:31:52	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA		255.533,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		300.000,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		255.530,00
10/11/2021 09:31:52	LANCE	CLJ VEÍCULOS EIRELLI (PARTICIPANTE 035)		255.333,33
10/11/2021 09:31:52	LANCE	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS (PARTICIPANTE 093)		255.533,33
10/11/2021 09:31:52	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		255.533,00
10/11/2021 09:32:13	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		254.000,00
10/11/2021 09:32:32	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		253.000,00
10/11/2021 09:36:14	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		252.900,00
10/11/2021 09:37:19	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		252.000,00
10/11/2021 09:37:34	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		251.950,00
10/11/2021 09:37:51	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		251.000,00
10/11/2021 09:38:22	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		250.999,00
10/11/2021 09:38:33	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		249.000,00
10/11/2021 09:38:54	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		248.999,00
10/11/2021 09:38:57	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		248.000,00
10/11/2021 09:39:15	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		247.999,99
10/11/2021 09:39:21	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		246.000,00
10/11/2021 09:39:35	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		245.999,99
10/11/2021 09:39:37	LANCE	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		254.500,00
10/11/2021 09:39:47	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		245.800,00
10/11/2021 09:39:48	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)		245.000,00
10/11/2021 09:40:00	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)		244.000,00
10/11/2021 09:40:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
10/11/2021 09:40:00	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		244.999,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

10/11/2021 09:40:09	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)	240.000,00
10/11/2021 09:40:13	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	239.999,99
10/11/2021 09:40:28	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)	238.000,00
10/11/2021 09:40:35	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	233.500,00
10/11/2021 09:40:47	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	233.000,00
10/11/2021 09:40:51	LANCE	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 089)	235.770,00
10/11/2021 09:41:08	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	232.000,00
10/11/2021 09:41:25	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	231.950,00
10/11/2021 09:41:59	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	230.000,00
10/11/2021 09:42:01	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	231.500,00
10/11/2021 09:42:10	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	229.999,99
10/11/2021 09:42:16	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	229.000,00
10/11/2021 09:42:27	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	228.000,00
10/11/2021 09:42:28	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	228.950,00
10/11/2021 09:42:37	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	227.950,00
10/11/2021 09:42:43	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	227.000,00
10/11/2021 09:42:51	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	226.999,99
10/11/2021 09:42:56	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	225.000,00
10/11/2021 09:43:13	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	224.800,00
10/11/2021 09:43:21	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	224.000,00
10/11/2021 09:43:33	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	223.800,00
10/11/2021 09:43:35	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	223.000,00
10/11/2021 09:43:48	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	222.000,00
10/11/2021 09:43:53	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	232.900,00
10/11/2021 09:43:59	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	220.000,00
10/11/2021 09:44:30	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	219.900,00
10/11/2021 09:44:32	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	219.800,00
10/11/2021 09:44:37	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	219.500,00
10/11/2021 09:44:55	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	219.000,00
10/11/2021 09:45:04	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	218.900,00
10/11/2021 09:45:16	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	218.800,00
10/11/2021 09:45:24	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	218.000,00
10/11/2021 09:45:35	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	217.950,00
10/11/2021 09:45:37	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	215.000,00
10/11/2021 09:45:59	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	214.800,00
10/11/2021 09:46:18	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	211.000,00

10/11/2021 09:48:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

10/11/2021 09:48:19 HABILITAÇÃO

10/11/2021 09:53:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 096: Bom dia, Gostariamos negociar por um valor melhor propomos R\$ 205.000,00

10/11/2021 09:56:24 MENSAGEM B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 096)

Sr. Pregoeiro, devido o aumento frequente no valor dos veículos informamos que esse é nosso menor preço, agradeço a compreensão.

10/11/2021 14:04:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

10/11/2021 14:19:25 EM ADJUDICAÇÃO

10/11/2021 14:26:47 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

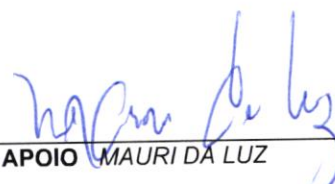
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
Processo Administrativo Nº 113/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/10/2021 15:52:02

				TOTAL DO PROCESSO: 211.000,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			22.310.550/0001-40	211.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 096	211.000,00	Total: 211.000,00
n: 1	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 2021/2022 0KM DIESEL	
Descrição: Veículo tipo van 16 lugares-VEÍCULO ZERO KM- Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro- Ano de fabricação 21/22- Potência de 130 cv- Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros- Banco do motorista com regulagem de altura- Vidros, travas e retrovisores elétricos- Tacógrafo- Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.				Total Item: 211.000,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 211.000,00			



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

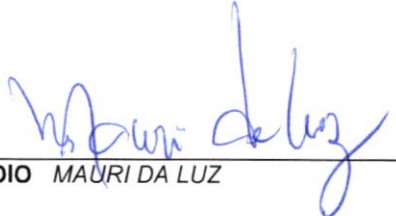
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
Processo Administrativo Nº 113/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/10/2021 15:52:02

				TOTAL DO PROCESSO: 211.000,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			22.310.550/0001-40	211.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 096	211.000,00	Total: 211.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 2021/2022 0KM DIESEL	
Descrição: Veículo tipo van 16 lugares-VEÍCULO ZERO KM- Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro- Ano de fabricação 21/22- Potência de 130 cv- Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros- Banco do motorista com regulagem de altura- Vidros, travas e retrovisores elétricos- Tacógrafo- Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 211.000,00			Total Item: 211.000,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMÉN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo Administrativo Nº 113/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 21/10/2021 15:52:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/11/2021 14:28:27
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Quantidade: 1	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 2021/2022 0KM DIESEL
Descrição: Veículo tipo van 16 lugares-VEÍCULO ZERO KM- Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro- Ano de fabricação 21/22- Potência de 130 cv- Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros- Banco do motorista com regulagem de altura- Vidros, travas e retrovisores elétricos- Tacógrafo- Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.			Valor Total: 211.000,00
Valor Unit.: 211.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	096	22.310.550/0001-40	255.000,00	211.000,00	Sim
2 FACCIO E CIA LTDA	021	31.370.642/0001-06	255.530,00	214.800,00	Sim
3 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	054	37.532.344/0001-51	255.533,00	217.950,00	Sim
4 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	073	24.053.587/0001-65	255.533,00	232.900,00	Não
5 JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	089	16.850.663/0001-35	255.533,33	235.770,00	Sim
6 FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	020	21.380.013/0001-03	300.000,00	254.500,00	Sim
7 CLJ VEÍCULOS EIRELLI	035	30.262.049/0001-83	255.333,33	255.333,33	Sim
8 MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	093	35.457.127/0001-19	255.533,33	255.533,33	Não
9 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	038	03.093.776/0001-91	300.000,00	300.000,00	Não

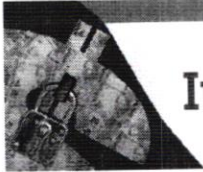
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2021 às 15:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.310.550/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 618D.5A6C.D62E.1676 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo
processada!

x

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**CPF/CNPJ: **22.310.550/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:54 do dia 11/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

FLS. 168



Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Fazer download

versão 2.3

Ativar Modo de Leitor de Tela

27

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021**

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 22 de outubro de 2021, edição 2375, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que se cadastraram na Plataforma Eletrônica BLL Compras do edital as empresas: **1) B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP **2) FACCIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.370.642/0001-06, situada na Rua Rafael Pícoli, nº 1769, Bairro Country, Cascavel - PR; **3) FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.532.344/0001-51, situada na Rua Bolívia, nº 1380, Jardim Consolação, Franca SP; **4) PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.053.587/0001-65, situada na Av. Nações Unidas, nº 8-50, Centro, Bauru SP. **5) J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.850.663/0001-35, situada na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, Londrina PR. **6) FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, situada na Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09 sala 02, Lot. Façalville, Goiânia GO. **7) CLJ VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.262.049/0001-83, situada na Rua Mario Burgos Filho, nº 52, Sala 08, Residencial Pacaembu, Itupeva SP. **8) MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10 sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas BA. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP **2) FACCIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.370.642/0001-06, situada na Rua Rafael Pícoli, nº 1769, Bairro Country, Cascavel - PR; **3) FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.532.344/0001-51, situada na Rua Bolívia, nº 1380, Jardim Consolação, Franca SP; **4) PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.053.587/0001-65, situada na Av. Nações Unidas, nº 8-50, Centro, Bauru SP. **5) J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.850.663/0001-35, situada na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, Londrina PR. **6) FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, situada na Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09 sala 02, Lot. Façalville, Goiânia GO. **7) CLJ VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.262.049/0001-83, situada na Rua Mario Burgos Filho, nº 52, Sala 08, Residencial Pacaembu, Itupeva SP. **8) MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço



Empresarial, Andar 10 sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas BA. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a verificação das propostas de preços, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatadas sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e o respectivo vencedor:

- 1) **B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador do RG nº 64.227.380-7 SSP SP e inscrito no CPF n.º 823.182.120-15.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
1	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	RENAULT MASTER L2H2	1	211.000,00	211.000,00
Total					211.000,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador do RG nº 64.227.380-7 SSP SP e inscrito no CPF n.º 823.182.120-15, apresentou a documentação em conformidade com o edital. Assim a empresa

17



participante foi considerada HABILITADA. Sendo o licitante participante vencedor dispensando-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

1) B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador do RG nº 64.227.380-7 SSP SP e inscrito no CPF n.º 823.182.120-15.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
1	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	RENAULT MASTER L2H2	1	211.000,00	211.000,00
Total					211.000,00

Valor Total R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Santa Maria do Oeste 11 de novembro de 2021.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAMOS DA CIDADANIA

FLS. 172

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 22 de Outubro de 2021, Ed. 2.375, fls. 84, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: "



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

Fls. 373

Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 85, anexo ainda às fls. 86, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para classificação no Pregão eletrônico transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a classificação 08 (oito) empresas, **01- B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.; 02- FACCIO & CIA. LTDA.; 03- FRP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; 04- PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PÉÇAS BAURU LTDA.; 05- J. C. B. MÁQUINAS E EQUIP. LTDA.; 06- FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; 07- CLJ VEÍCULOS EIRELI., e 08- MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

FLS 374

As referidas empresas enviaram e protocolaram os cadastros de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprazada e em sessão eletrônica, conforme consta do Relatório de Julgamento e Classificação, fls. 159/161, a empresa e foi declarada vencedora a empresa **B. & F. VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ 22.310.550/0001-40**, com sede na Av. presidente Castelo Branco, n] 37, Sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, na cidade de Ribeirão Preto-SP., no valor de **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais), com as especificações declinadas no edital.

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação das licitantes

Tudo conforme declinado às fls. 161 com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1350



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
MUNICÍPIO DO PARANÁ - 1956

FLS. 175

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA - DESDE 2001 - 2024

FLS. 176

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Novembro de 2021.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

77



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 113/2021, elaborado na Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 039/2021, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1-B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador do RG nº 64.227.380-7 SSP SP e inscrito no CPF n.º 823.182.120-15.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
1	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN	RENAULT MASTER L2H2	1	211.000,00	211.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

	- Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth				
Total					211.000,00

Valor Total R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr 18 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 113/2021, elaborado na Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 039/2021, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

I-B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador do RG nº 64.227.380-7 SSP SP e inscrito no CPF n.º 823.182.120-15.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
1	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	RENAULT MASTER L2H2	1	211.000,00	211.000,00
Total					211.000,00

Valor Total R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr 18 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5950066C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2021. Edição 2392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FLS 390

ERRATA: Na EDIÇÃO 2392 do dia 18 de Novembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 113/2021
Pregão Eletrônico nº 039/2021

ONDE LEU-SE:

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR 18 de Novembro de 2021.

LEIA – SE:

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR 17 de Novembro de 2021.

FLS-181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

Na EDIÇÃO 2392 do dia 18 de Novembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 113/2021
Pregão Eletrônico n.º 039/2021

ONDE LEU-SE:

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR 18 de Novembro de 2021.

LEIA – SE:

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:83EB7640

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2021. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

182



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 113/2021, elaborado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1-B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.310.550/0001-40, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador do RG nº 64.227.380-7 SSP SP e inscrito no CPF n.º 823.182.120-15

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
1	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	RENAULT MASTER L2H2	1	211.000,00	211.000,00
Total					211.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

Valor Total R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste -Pr , 17 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2021
PROCESSO N. 113/2021

Aos dezeste dias do mês de novembro de 2021, na sede do Município de Santa Maria do Oeste, situada a Rua José de França Pereira nº 10, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França Pereira nº 10, CEP: 85.230.000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr **OSCAR DELGADO**, casdo, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste e do outro lado a proponente **B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA** inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40 com sede na Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, Bairro Parque Industrial Lagoinha, município de Ribeirão Preto SP, representada neste ato pelo representante legal Sr. ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 64.227.380-7 SSP SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Av. Norma Valério Crrêia, nº 776, Apto 152, Bloco B Edificio Porto Búzios, Bairro Jardim Botânico, Ribeirão Preto SP, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência até o dia 16 de novembro de 2022, a contar da data de assinatura, até um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.
3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 185

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 386

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 068.959.869-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 188

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 389

- 11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 190

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não manter a proposta,
- Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- Comportar-se de modo inidôneo ou
- Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	02650	10.301.1001.1068	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 198

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
1	Veículo tipo van 16 lugares -VEÍCULO ZERO KM - Capacidade mínima de 15 + 1 passageiro - Ano de fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motoristas e passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Tacógrafo - Direção hidráulica - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Rádio AM/FM, entrada USB e bluetooth	RENAULT MASTER L2H2	1	211.000,00	211.000,00
Total					211.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 192

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR 17 de novembro de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHAS1

ALEXANDRE PLENTZ
FRAGA:82318212015

CONTRATADA

B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHAS2

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PLENTZ FRAGA:82318212015
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=946921000128, cn=ALEXANDRE PLENTZ FRAGA:82318212015
Dados: 2021.11.24 12:04:24 -03'00'



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 193

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: B & F VEICULOS ESPECIAIS LDTA inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40 com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

- Valor Total Global R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

Vigência: 16/11/2022

FLS 194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 149

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LDTA inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40 com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 37, sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto SP.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

- Valor Total Global R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

Vigência: 16/11/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 7EE808FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2021. Edição 2392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>